



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**. Conforme as Especificações e Quantidades estabelecidas e quantificados na forma da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo III).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2022**  
**Horário: 11:00 horas**  
**Processo nº210/6752/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Tomada de Preço por meio eletrônico/e-mail nesta data, o Edital e seus Anexos para o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a Certificação de Recebimento e comunicação futura entre a Fundação Municipal de Educação de Niterói e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital após nosso envio e remeter ao Setor de Licitação da FME por e-mail: [licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Comissão de Permanente de Licitação (CPL) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19 E AINDA OS PICOS DE RETORNO, VISANDO A PROTEÇÃO DOS LICITANTES CONVIDADOS E DE TODA A EQUIPE DA CPL, SÓ SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE 01 (UM) REPRESENTANTE LEGAL DE CADA LICITANTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME USANDO MÁSCARA DE PROTEÇÃO DA FORMA CORRETA.**

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS OBRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/6752/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2022**  
**HORÁRIO: 11:00h**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br)**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro de Niterói, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até 3(três) dias anteriores a data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos do artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo Presidente da FME, na forma do disposto no processo administrativo n.º **210/6752/2022**, realizará, no dia 23 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas, no Auditório da FME, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto, que se regerá ao regime do art. 10 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

## **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** – As empresas interessadas em participar deverá realizar cadastro na Fundação Municipal de Educação de Niterói ou serem inscritos, conforme artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93, afim de obterem o Certificado de Registro Cadastral - CRC da FME. O acesso ao cadastro, pode ser feito através de um requerimento de Solicitação de Cadastro de Fornecedor ou de Renovação de Cadastro, para os que já possuem o registro cadastral, à Comissão Permanente de Registro de Fornecedores da FME, localizada no Setor de Compras da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro – Niterói/RJ, das 10:00h as 16:00h telefone n.º (21) 2717-6795.

**1.2.1** – As empresas terão o prazo de até 3(três) dias anteriores a data de abertura do certame para protocolar a relação de documentos para cadastro de fornecedor no Setor de Protocolo da FME, à rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**1.3** - Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 16:00h, ou através do e-mail: [licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br), e telefone n.º (21) 2717-6795.

**1.4** - Caberá a Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** - Os interessados poderão formular pedidos de impugnações ao Edital em até 2 dias úteis anteriores a abertura do certame, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação Niterói, à rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h ou através do e-mail: [licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br) ;

**1.6** - Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O Objeto da Presente Tomada de Preço é a Contratação de empresa para execução de serviços de obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**. Conforme as Especificações e Quantidades estabelecidas no Termo de Referência, o qual compõe o ANEXO III, neste Edital e seus Anexos.

**2.2** - Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do ANEXO III. Conforme Itens da Planilha Orçamentária: 05.01, 05.03, 05.04, 05.09, 05.10, 05.25, 05.26, 05.27, 09.01, 13.01, 13.02, 13.04, 13.07, 14.01, 15.17, 16.05, 17.04, 17.05.

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.5525

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

## **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global de **R\$ 2.496.311,80 (Dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e trezentos e onze reais e oitenta centavos)**, Conforme o Anexo II - Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados.

## **5 - CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** - As empresas interessadas em participar deverão retirar o edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.educacaoniteroi.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (para impressão) e um CD-R (para gravação), na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói/RJ.

## **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **6.1 - DOS CADASTRADOS**

**6.1.1** – A empresa interessada em participar da licitação deverá a realizar cadastro na Fundação Municipal de Educação de Niterói ou serem inscritos, conforme artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93,

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

para obterem o Certificado de Registro Cadastral - CRC da FME;

**6.1.1.1** - O acesso ao cadastro, pode ser feito através de um requerimento de Solicitação de Cadastro de Fornecedor ou de Renovação de Cadastro, para os que já possuem o registro cadastral, à Comissão Permanente de Registro de Fornecedores da FME, localizada no Setor de Compras da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro – Niterói/RJ, das 10:00h as 16:00h telefone n.º (21) 2717-6795;

**6.1.2** – Será entregue uma ficha cadastral e uma relação de documentos para o cadastro de fornecedor, as empresas deverá entregar a ficha preenchida e assinada junto a documentação, para abertura do Processo de Cadastro de Fornecedor da FME, no setor de Protocolo.

**6.1.3** – O prazo para protocolar a relação de documentos para o cadastro de fornecedor, será de até 3 (três) dias antes da abertura da licitação no Setor de Protocolo da FME, à rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h;

**6.1.3.1** – A Comissão Permanente de Registro de Cadastro da FME, entrará em contato com as empresas para entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, após a emissão;

**6.1.4** – A cópia do Certificado do Registro Cadastral – CRC, emitido pela FME, anexado ao ENVELOPE A de Documentos de Habilitação, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica, as alíneas “a” e “g” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, e “a” e “b” relativos à Regularidade Qualificação Econômico-Financeira, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação (Qualificação Técnica);

**6.1.5** - Caso os documentos listados acima tenham a sua validade vencida após a emissão do Certificado de Registro Cadastral entregue pela FME antes da licitação, a empresa deverá incluir junto ao envelope de Documentação de Habilitação o documentação atualizada.

**6.1.6** - O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.7** - Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 6.7.1, 6.8.1 e 6.8.2

## **6.2 - DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1** - Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.2** - A documentação a que se refere à cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

**6.2.3** - A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**6.2.4** - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.9, entregues dentro do envelope lacrado de documentos de habilitação.

**6.2.5** – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo vedada a participação de empresas

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

punidas por:

- a) Ente, Autárquica ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) Ente ou entidade da Administração pública Federal, estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DOS PRAZOS**

**7.1** - O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 6(seis) meses e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 30 dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**7.2** - Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3** - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**7.4** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações::

**I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DETALHE**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**8.2** - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

**8.3** - Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.



Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**8.4** - As **PROPOSTAS DE DETALHE** (ANEXO I) serão apresentadas em 02 (duas) vias, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

**8.5** - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

**8.6** - O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5** - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII, do Edital.

### **9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.1** - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.2.2** - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**9.2.2.1**- No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

**9.2.3** - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**9.2.4** - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**9.2.5** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.2.6** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.3.1** - Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**9.3.2** - Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da TOMADA DE PREÇOS, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

**9.3.2.1** - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**9.3.2.2** - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**9.3.2.3** - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

**9.3.3** - Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

**9.3.4** - Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

**9.3.5** - Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação.

**9.3.6** - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

## **9.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.4.1** - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.4.1.1** - Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta, conforme índices a seguir:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um virgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$



II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

IV) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.4.2.1** - Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

**9.4.2.3** - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **9.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECIFICA**

**9.5.1** - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no Edital; de que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante, de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional, e de que se contratado for será o responsável pela prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (**Anexo VI**) entregue no envelope de documentos de habilitação.

## **9.6 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93**

**9.6.1** - Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei nº 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (Anexo IX);

**9.6.2** - Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no envelope de documentos de habilitação;

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**9.6.3** - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

## **9.7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**9.7.1** - As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9.7.2** - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**10.1 - O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DETALHE)** deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

**10.2** - A Proposta Detalhe (Anexo I), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo Licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

**10.2.1** - Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

**10.2.2** - A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo III – Termo de Referência, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

**10.2.3** - No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

**10.2.3.1** – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo III – Termo de Referência), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

**10.3.3.2** - Na forma da Lei 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**10.3** - O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui a presente contratação, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme Anexo III – Termo de Referência.

**10.4** - Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

**10.5** - Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

## **11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida anteriormente. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo IV, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

**11.2** - A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

**11.3** - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**11.4** – No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

**11.5** - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.6** - Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

**11.7** - Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta Detalhe – fechados.

**11.8** - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta Detalhe, observado o prazo de recurso

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**11.9** - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**11.10** - A Presidente da CPL consultará dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, bem como Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos endereços eletrônicos:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>  
[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**11.11** - No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

**11.12** - As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**11.12.1** - Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**11.12.2** - Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**11.13** - O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.12 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**11.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutável.

**11.15** - Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4.1, deste Edital.

**11.16** - Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 4.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 4.1;

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**11.17** - Poderão, também, ser consideradas inexeqüíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

**11.17.1** - Nas hipóteses das cláusulas 11.16 e 11.17, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta Detalhe;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

**11.18** - O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o Anexo I em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;
- f) apresentar BDI acima do percentual, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

**11.19** - Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível e que apresentar o menor preço total.

**11.20** - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

**11.21** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.22** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

**11.23** - Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.23.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**11.23.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**11.23.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.24** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.25** - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**11.26** - O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.27** - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTA DETALHE, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**12.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII.

**12.2** - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Departamento de Supervisão de Obras – DSO/FME, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.7** - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DETALHE, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

### 13- DO PRAZO

**13.1-** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses de acordo com o apresentado no cronograma físico financeiro, a contar da data base expressa na Ordem de início de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**13.2-** O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que ocorra qualquer das situações previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### 14.1 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**14.1.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizado pelo gestor do contrato será o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME, o Sr. Wilber de Araujo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3, e os Fiscais do contrato os funcionários: Paulo Emery Lembo, Matrícula nº: 11.237.803-1, Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, e Bruno Lisboa Inecco, Matrícula: 11.234.869-6, Cargo: Agente de Administração Educacional, ambos lotados no Departamento de Supervisão de Obras (DSO).

**14.1.2-** A comissão a que se refere o item 14.1.1, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**14.1.3** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**14.1.5** - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### 14.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.2.1** - Só será admitida a subcontratação de partes da obra caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da contratada, e/ou algum tipo de mão de obra especializada que demande algum tipo de atividade específica, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atraso na execução dos serviços.

**14.2.2-** A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do Departamento de Supervisão de Obras da FME. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**14.2.3** - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**14.2.4** - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à presente contratação.

**14.2.5** - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

## **15 - GARANTIA**

**15.1** - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1 % – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

**15.2** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**15.3** - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**15.4** - O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**15.5** - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**15.6** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FME se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3(três) dias úteis seguintes à sua notificação.

**15.7** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1% do valor do Contrato.

**15.8** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** - No caso de a contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo numero e agencia deverão ser informados pelo adjudicatário ate a assinatura do contrato.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**16.3** - A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo III) e obedecido o sistema de medições.

**16.4** - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.4.1** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4.2** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**16.6** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.7** - Decorrido o prazo de até 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a que esta se referir, consoante previsto no art. 40, XI da Lei nº 8.666, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual com base na fórmula:

- $P_m = P_0 \times I_m / I_0$

Onde:

$P_m$  – Preço unitário após o reajustamento;

$P_0$  – Preço unitário contratual;

$I_m$  – Índice nacional de custo da construção (INCC-DI) mensal referente ao 12º mês contado a partir da data de apresentação da proposta;

$I_0$  - Índice nacional de custo da construção (INCC-DI) mensal referente ao mês da data base do orçamento;

O reajustamento será calculado pela tabela INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, coluna 35 INCC – Edificações e obras Publicas – FGV.

**16.8-** O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Autoridade superior estará limitado ao custo unitário constante do Sistema EMOP acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes no sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-FGV) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando o desconto inicialmente obtido na licitação

**16.9** - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da FME, observado o percentual de

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

desconto a que se refere a cláusula 16.6.

**16.10** No caso de prestador de serviço, fora do Município de Niterói, também deverá ser apresentado o RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço). (Subitem criado em virtude do art. 26 do Decreto Municipal nº 10.767/10).

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**17.3** - A sanção prevista no item b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**17.4** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.5** - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**17.6** - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**17.7** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8** - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**16.9** - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**17.10** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**17.11** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.12** - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**17.13** – Os Licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº8.666/93);

## **18 - DOS RECURSOS**

**18.1** - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior.

**18.2** - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3** - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

**18.4** - A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

## **19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**19.1** - O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

**19.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

## 20 - DO FORO

**20.1** - É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Niterói, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**21.1** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.2** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**21.4** - Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

**21.5** - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.6** - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.7** - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**21.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

**21.9** - São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Propostas Detalhe;

**ANEXO II** – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

**ANEXO III** – Termo de Referência,

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração Específica;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contato;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos da lei federal n.º 8.213/91, art.93;

**ANEXO X** – Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas;

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade/Inidoneidade; e

**ANEXO XII** – Notas Explicativas de Editais para Concorrência e Tomada de Preços para compras e serviços conforme Decreto Municipal n.º 11.466/2013.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**21.10-** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**21.11** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**21.12** - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Niterói, 08 de Dezembro de 2022**

**COMISSÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAL – CAEED/FME  
Portaria nº 121/2021 – FME**

EQUIPE:

\_\_\_\_\_  
Ellen Cristina Figueiredo de Oliveira  
Presidente Substituta

\_\_\_\_\_  
Marcos Vinicius Monteiro Borel

\_\_\_\_\_  
Paulo Emery Lembo

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria Parreira Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Simone Pereira Maia



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Este documento tem pôr objetivo dar informações dos serviços a serem executados na obra de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

Esta edificação compreende uma área total construída de 5.226,65m<sup>2</sup>, situado num terreno de 2.188,67m<sup>2</sup>, localizado na Rua Soares Miranda, nº 77, Fonseca, Niterói, RJ. Neste terreno constam quatro edificações e duas quadras poliesportiva.

Com a reforma e ampliação da escola, estas edificações ficarão conforme descrito abaixo:

- A edificação do acesso principal (prédio 01) atualmente tem em dois pavimentos, com área total de 131,28m<sup>2</sup>. O projeto prevê um terceiro pavimento, passando a ter área de 397,29m<sup>2</sup>.
- A edificação intermediária (prédio 02) tem seis pavimentos e um pavimento técnico, com área total de 3.041,00m<sup>2</sup>. O projeto acrescentará um auditório com capacidade para aproximadamente cento e cinquenta pessoas, passando a ter, 3.850,74m<sup>2</sup>.
- A edificação de fundos (prédio 03) atualmente com dois pavimentos, com área total de 268,54m<sup>2</sup> será acrescida afim de acomodar os funcionários num ambiente de trabalho de forma ergonomicamente correta, obedecendo às normas técnicas brasileiras e a legislação municipal, passará ter área de 485,69m<sup>2</sup>.

Este Termo se atém na descrição de todos os serviços a serem executados na obra.

**INFRAESTRUTURA:**

- Drenagem – no entorno da edificação
- Revisão do sistema de esgoto

**INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- Revisão de todo sistema elétrico, capacitando tomadas para: ar condicionado, ventiladores, computadores, instalação de som, sirene, pontos de luz inclusive projetores das quadras e postes externos, além de tomadas em todos os equipamentos elétricos existentes na escola.
- Revisão no sistema de lógica.
- Revisão do sistema de telefonia.
- Revisão do sistema hidro sanitário.
- Revisão no sistema mecânico do elevador existente e instalação de novo elevador no prédio 01, acesso principal.
- Colocação de estrutura metálica e cobertura na quadra 01. Os alambrados serão colocados nas duas quadras, bem como pintura de marcação.

**ESTA ESCOLA CONSISTE NOS SEGUINTE COMPARTIMENTOS:**

**PRÉDIO 01**

**Primeiro Pavimento – Setor Administrativo**

Secretaria	23,14m <sup>2</sup>
Arquivo vivo 1	15,55m <sup>2</sup>
Arquivo vivo 2	10,22m <sup>2</sup>
Sala para escaninhos (professores)	2,28 m <sup>2</sup>

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

WC Professores	2,28m <sup>2</sup>
Circulação	24,88m <sup>2</sup>
Copa	9,90m <sup>2</sup>
Prisma do elevador	8,47m <sup>2</sup>
Hall de escadas	9,60m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso ao 2º pavimento por escada e elevador</b>	

### **Segundo Pavimento – Setor Administrativo**

Sala dos Diretores	30,94m <sup>2</sup>
Sala dos Pedagogos	28,52m <sup>2</sup>
WC Masculino	2,22m <sup>2</sup>
WC Feminino	2,22m <sup>2</sup>
Circulação	24,88m <sup>2</sup>
Sala de livros	13,82m <sup>2</sup>
Prisma do elevador	8,47m <sup>2</sup>
Hall de escadas	9.60m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso ao 3º pavimento por escada e elevador</b>	

### **Terceiro Pavimento**

Almoxarifado Central	62,94m <sup>2</sup>
Sala de rádio escola	6,81m <sup>2</sup>
Oficina de manutenção	9,81m <sup>2</sup>
WCMasculino e Feminino	2,16m <sup>2</sup>
Circulação	13,94m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso a cobertura e ao pavimento técnico pela escada</b>	

## **PRÉDIO 02**

### **Primeiro Pavimento**

Pátio Coberto	253,30m <sup>2</sup>
Biblioteca	95,52m <sup>2</sup>
Sala dos Professores	44,00m <sup>2</sup>
Coordenação 01	16,62m <sup>2</sup>
Coordenação 02	16,56m <sup>2</sup>
Sala de projetos	34,94m <sup>2</sup>
Sala de recursos 01	34,46m <sup>2</sup>
Sala de recursos 02	11,69m <sup>2</sup>
Sala de recursos 03	22,58m <sup>2</sup>
WC PNE	5,56m <sup>2</sup>
Depósito	3,26m <sup>2</sup>
WC Feminino	3,38m <sup>2</sup>
WC Masculino	3,31m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso ao segundo pavimento por escada, rampa e elevador</b>	

### **Segundo Pavimento**

Sala de aula 01	69,08m <sup>2</sup>
Sala de aula 02	69,08m <sup>2</sup>
Sala de aula 03	59,15m <sup>2</sup>
Sala de aula 04	59,15m <sup>2</sup>
Sala de aula 05	70,07m <sup>2</sup>
Sala de aula 06	68,90m <sup>2</sup>
Sala de aula 07	55,24m <sup>2</sup>
WC Masculino	3,31m <sup>2</sup>
WC Feminino	3,38m <sup>2</sup>



Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

WC PNE	5,56m <sup>2</sup>
Depósito	3,26m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso ao terceiro pavimento por escada, rampa e elevador. Neste andar o prédio 02 será interligado ao prédio 03 por rampa localizada na circulação existente.</b>	

### Terceiro Pavimento

Sala de aula 15	69,08m <sup>2</sup>
Sala de aula 16	69,08m <sup>2</sup>
Sala de aula 17	59,15m <sup>2</sup>
Sala de aula 18	59,15m <sup>2</sup>
Sala de aula 19	70,07m <sup>2</sup>
Sala de aula 20	68,90m <sup>2</sup>
Sala de aula 21	55,24m <sup>2</sup>
WC Masculino	3,31m <sup>2</sup>
WC Feminino	3,38m <sup>2</sup>
WC PNE	5,56m <sup>2</sup>
Depósito	3,26m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso ao terceiro pavimento por escada, rampa e elevador</b>	

### Quarto Pavimento

Sala de matemática	69,08m <sup>2</sup>
Sala de brinquedoteca	69,08m <sup>2</sup>
Sala de múltipla linguagem	59,15m <sup>2</sup>
Sala de multimídia	59,15m <sup>2</sup>
Sala de aula	70,07m <sup>2</sup>
Sala de aula	68,90m <sup>2</sup>
Sala de aula	55,24m <sup>2</sup>
WC PNE	5,56m <sup>2</sup>
WC Feminino	3,38m <sup>2</sup>
WC Masculino	3,31m <sup>2</sup>
Depósito	3,26m <sup>2</sup>

### Quinto Pavimento – CEDERJ

Pátio descoberto	141,82m <sup>2</sup>
Área de vivência	45,58m <sup>2</sup>
Cantina	4,81m <sup>2</sup>
WC PNE	2,67m <sup>2</sup>
WC Feminino	2,42m <sup>2</sup>
WC Masculino	1,92m <sup>2</sup>
Almoxarifado	3,37m <sup>2</sup>
Circulação	28,41m <sup>2</sup>
WC	1,89m <sup>2</sup>
Circulação	47,25m <sup>2</sup>
Secretaria	25,14m <sup>2</sup>
Sala de material didático	10,47m <sup>2</sup>
Laboratório de informática	24,63m <sup>2</sup>
Biblioteca	63,48m <sup>2</sup>
Sala de aula	51,15m <sup>2</sup>
Sala de estudos	48,90m <sup>2</sup>
Biblioteca	21,00m <sup>2</sup>
WC professores	4,68m <sup>2</sup>
Direção	14,00m <sup>2</sup>
Sala tutoria	10,31m <sup>2</sup>

### Sexto Pavimento – CEDERJ – Auditório e Pavimento Técnico/Cobertura

Auditório	104,28m <sup>2</sup>
Hall para o auditório	18,80m <sup>2</sup>
Casa de máquinas	8,63m <sup>2</sup>
Hall para casa de máquinas	4,28m <sup>2</sup>
Circulação	26,02m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso ao pavimento técnico, caixa d'água e a cobertura por escada de serviço e acesso ao auditório por escada social e elevador plataforma para PNE.</b>	

### PRÉDIO 03

#### Primeiro Pavimento – Setor de Serviços

Copa dos professores	11,22m <sup>2</sup>
Lavatórios	6,90m <sup>2</sup>
WC feminino	5,16m <sup>2</sup>
WC masculino	5,44m <sup>2</sup>
Depósito	3,32m <sup>2</sup>
WC masculino	23,66m <sup>2</sup>
WC feminino	23,77m <sup>2</sup>
Cozinha 01	147,64m <sup>2</sup>
Circulação	10,59m <sup>2</sup>
Dispensa	25,27m <sup>2</sup>
Depósito de gás	4,05m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso ao segundo pavimento por escada.</b>	

#### Segundo Pavimento

Refeitório	191,11m <sup>2</sup>
Cozinha	23,62m <sup>2</sup>
Escovódromo	13,55m <sup>2</sup>
<b>Obs.: Acesso as coberturas, por escada marinhoiro – na área externa.</b>	

### PRÉDIO 04

#### Primeiro Pavimento

Hall de escadas	6,87m <sup>2</sup>
Sala de material esportivo	9,33m <sup>2</sup>
Sala de instrumentos musicais	15,49m <sup>2</sup>

## 2. CONDIÇÕES INICIAIS

O presente termo tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste termo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovado pela FME.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Educação de Niterói necessita de melhorar e adequar suas Unidades Educacionais para atender a demanda crescente por vagas no Município, garantindo assim a qualidade e a melhoria contínua dos serviços públicos educacionais do Município.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

#### **4. FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTO DA OBRA:**

A Contratada deverá possuir registro no CAU no ramo de Arquitetura e/ou no CREA no ramo de Engenharia Civil.

A Contratada deverá possuir em seu quadro técnico Arquiteto e/ou Engenheiro Civil.

Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Todos os projetos básicos para execução da obra, como plantas de arquitetura, o fornecimento fica a cargo da FME. Os projetos executivos, como hidro sanitária, elétrica, estruturas, telefonia e dados, ficarão a cargo da contratada. O recolhimento da ART junto ao CREA-RJ, para execução da obra é de competência da contratada, devendo uma das vias ser mantida na obra.

A FME designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a FISCALIZAÇÃO.

As questões técnicas burocráticas da obra, a orientação é da fiscalização, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços e, execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto da construtora, quanto da FISCALIZAÇÃO, só serão levadas em consideração se contida no "DIÁRIO DE OBRAS".

Todas as despesas legais e de manutenção, bem como aprovação dos projetos, prorrogação das licenças, pagamento de taxas e emolumentos correrão pôr conta da CONSTRUTORA, até a conclusão de reforma.

#### **5. INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS:**

No caso de divergência de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos / projetos fornecidos deverão ser consultados a FME;

Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala);

Todas as modificações executadas nos diversos projetos, deverão ser aprovadas pelo arquiteto autor do projeto, suas plantas refeitas e aprovadas pelos órgãos competentes.

#### **6. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE:**

Todo material empregado na execução dos serviços terá que ser de primeira qualidade sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no "DIÁRIO DE OBRAS".

A contratada obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou teste de ensaios, que atestam as mesmas características e mesmas especificações.

#### **7. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

A contratada obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas Ministério do Trabalho.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

A contratada deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da contratada, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atraso na execução dos serviços.

#### **8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:**

A contratada se obriga a manter todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação, serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Fica estabelecido ainda que a FME não possa ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

#### **9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

A obra será obrigatoriamente dirigida por engenheiro parcial ou residente, podendo a pedido da FISCALIZAÇÃO, o mesmo ter que comparecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro residente deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e a contratada. Será obrigatória, também, a presença de um mestre, auxiliar técnico, encarregado de obra, apontador, almoxarife com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas, e outras necessárias. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência da contratada. Deverão ser tomados cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, e prevenção contra incêndio, de acordo com os regulamentos e normas para cada caso. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo a CONTRATADA em qualquer caso a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação ou qualidade dos mesmos.

#### **10. DETERMINAÇÃO DO BDI:**

##### **CONCEITOS:**

**1) Custo Direto (CD):** Somatório das despesas que concorrem para formação de um bem ou serviço, não variando substancialmente de obra para obra, a não ser no tempo, espaço ou por mudança de especificação. **SÃO OS ITENS QUE CONSTAM DO BOLETIM MENSAL DE CUSTO DA EMOP.**

**2) Administração Loca:** São os engenheiros da obra (parcial ou residentes), mestres, vigias, almoxarifes, veículos de uso da obra (carros de passeio, pick-up), materiais de escritório e limpeza, seguros garantia de execução, ART, computadores da obra, energia, telefone, bebedouro, aparelhos de ar condicionado e demais itens necessários ao bom funcionamento do canteiro. **CONSULTAR CONTRA-CAPA DO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS DA EMOP QUE APRESENTA O CRITÉRIO PARA SUA DETERMINAÇÃO.**

**3) Mobilização/Desmobilização e Instalações Provisórias:** Transporte de equipamentos e pessoal, barracão, tapumes, instalações provisórias de energia elétrica, água, esgoto e placa da obra. **ESTES ITENS SÃO ENCONTRADOS NO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS DA EMOP.**

**4) Lucro e Despesas Indiretas (LDI):** Trata-se de um percentual a ser aplicado sobre o custo direto da obra (ver itens acima). Quando utilizado o sistema de Custos Unitários da EMOP, os

itens que devem ser considerados são os seguintes: Administração Central (custos de sede da empresa); Impostos Sobre o Faturamento; Eventuais (interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos, dificuldades de acesso à obra, etc.); EPI (equipamentos de proteção individual); Subsídios em alimentação e Transporte; Lucro.

### Fórmula Geral para determinação do BDI:

$$PV=CD+AC+ISF+EV+L$$

PV = Preço da venda

CD= Custo Direto

AC = Administração Central

ISF = Imposto Sobre o Faturamento

EV = Eventuais (incluídos aqui neste item: despesas financeiras, EPI, subsídios em alimentação ou transporte)

L = Lucro

Parâmetros (%)	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,00	4,50	6,00
*Imposto sobre o faturamento	6,65	6,65	6,65
Eventuais	1,00	1,50	2,00
Lucro	4,00	5,50	7,00

\*Imposto sobre o faturamento:

ISS = 3,00%

COFINS = 3,00%

PIS = 0,65%

TOTAL = 6,65%

### CÁLCULO DO BDI:

Mínimo:

$$PV=CD+0,03CD+0,0665PV+0,01CD+L$$

$$PV=1,04CD+0,0665PV+L(1)$$

$$L=0,04(1,04CD+0,0665PV)$$

$$L=0,0416CD+0,00266PV(2)$$

Aplicando (2) em (1), temos:

$$PV=1,04CD+0,0665PV+0,0416CD+0,00266PV$$

$$PV=1,0816CD+0,06916PV$$

$$PV= 1,0816/0,93084 \times CD$$

$$PV= 1,1619 \times CD \text{ então } \mathbf{BDI = 16,19\% (Mínimo)}$$

**Médio = 20,26%**

**Máximo = 24,43%**

Com estes valores aplicáveis de BDI e como todas as obras da FME com a EMUSA serão por intermédio de uma contratação direta, utilizaremos o valor mínimo de 20% (vinte por cento) para aplicação do BDI.

### 11. CANTEIRO DE OBRA, SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:

O barracão deverá ser executado com paredes de chapas de madeira de 2,44m x 1,22m e 9mm de espessura, cobertura de telha ondulada de 6mm de espessura de cimento, amianto, com os seguintes compartimentos: escritório (9m<sup>2</sup>), sanitário (1,5m<sup>2</sup>), depósito (9,5m<sup>2</sup>);

Serão providenciadas as instalações e ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;

Serão utilizados tapumes para restringir o acesso de transeuntes ao local da obra. Os tapumes serão de chapa de madeira com 2,44 x 1,22m e 6mm de espessura. E deverão ser colocados no perímetro de cada frente de obra estabelecido pelo engenheiro residente do terreno;



Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

Instalar placa de identificação da obra contendo: os dizeres alusivos ao projeto, de acordo com o modelo fornecido pela P.M.N a ser afixada em posição de destaque no terreno em locais a serem definidos pela P.M.N. Nas placas deverão constar nomes dos responsáveis técnicos pela fiscalização, supervisão e execução pela obra, de acordo com as prescrições vigentes e em obediência ao disposto no item acima. Deverá ser executada com medidas de 3,00 X 2,00 = 6,00m<sup>2</sup>, inclusive pintura e suporte de madeira, sendo instaladas 02 (duas) unidades;

Durante o prazo de execução da obra o canteiro deverá ser mantido limpo e ordenado, sendo removido os entulhos, para isso será mantido no local 1 servente e 1 ajudante. Os escritórios, barracões, depósitos, almoxarifados, sanitários, e outros serão mantidos limpos e varridos;

Os materiais como cimento, areia, brita e aço deverão ser cuidadosamente armazenados em depósitos apropriados;

Para a entrega da obra deverá ser executada limpeza total, interna e externa. Pisos, vidros e louças deverão ser limpos e lavados;

Os entulhos e materiais provenientes da obra serão retirados inclusive equipamentos, torres, barracões e depósitos.

## **12. MOVIMENTO DE TERRA:**

Foi estimada uma escavação manual, necessária para a preparação do terreno e acerto nas fundações, na área de acréscimo da cozinha, sala de música e artes.

Para a quantidade de reaterro previsto no orçamento foi considerado um volume de escavação, pois este será utilizado para a recomposição do solo.

O pátio descoberto onde está localizado o prédio 04, entre o prédio 01 e 02, o movimento de terra será para nivelá-lo, tomando por base o nível da varanda do prédio 01. A fim de proporcionar o deslocamento dos portadores de deficiência visual e cadeirantes, as rampas serão colocadas em locais que facilite o acesso dos mesmos.

## **13. TRANSPORTES:**

Os serviços constantes desta categoria se referem a transportes rodoviários de: entulho, bota-fora, (material excedente da escavação), aterros, equipamentos, andaimes e congêneres.

## **14. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **14.1. PAREDES E PAINÉIS:**

#### **ALVENARIA:**

- As edificações que serão acrescidas, as paredes serão executadas e, lajotas cerâmicas, furada 10 x 20 x 20cm, em paredes de uma vez com 0,20cm de largura nas paredes externas e, de meia vez com 0,10cm de largura nas paredes internas.
- O muro das divisas também será executado em alvenaria de tijolo 10 x 20 x 20cm, em paredes de meia vez, o muro de fundos que faz divisa com a UPA terá sua altura aumentada para mais de 2,00m de altura.

#### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- Argamassa de assentamento de cimento de areia e saibro (traço 1:3:5), assente com cimento da marca VOTORANTIM ou MAUÁ. Lajotas assentes com juntas verticais desencontradas e argamassas em todas as superfícies de contato, todas as fiadas perfeitamente horizontais e os parâmetros planos e verticais;
- Aperto com argamassa e cimento de areia (traço 1:3) nos prazos previstos pelas normas;
- Fixação das esquadrias de madeira pôr tacos de madeira (canela) imunizados e ranhurados em todas as faces, colocados embutidos na alvenaria, espaçados de 0,50m;
- Vergas na parte superior de todos os vãos, com sobre passe de 0,15m de cada lado, no mínimo, exceto quando houver impedimento estrutural;

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

- Cintas em todos os parapeitos, platibandas, guarda-corpos e paredes baixas não apertadas na parte superior.

#### **14.2. COBERTURA:**

- Todas as edificações terão suas coberturas substituídas.
- Será em telhas onduladas em fibrilas, 1,10 x 1,53m, fixação com parafusos as hastes de alumínio, 5/6" x 250mm, com rosca.
- O madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4 1/2", em madeira serrada.
- Pontaletes de madeira serrada, em peça de 3" x 3", verticais e horizontais, para cobertura de telha ondulada de qualquer tipo.
- Será utilizado cordão para arremate de telhado executado com argamassa de cimento, areia e saibro no traço 1:2:2.
- As calhas serão em chapa de aço galvanizado nº 26, com dimensões compatíveis com o volume a escoar (no mínimo de 50cm de desenvolvimento).
- O condutor para calha de beiral será de PVC, DN 88, com conexões.
- A cobertura da quadra poliesportiva terá:
- Cobertura em telhas trapezoidais de alumínio, com espessura de 0,5mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m, fixação com parafusos ou hastes de alumínio 5/16" x 250mm com rosca.
- A quadra receberá estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças, tirantes, etc., sobre apoios (exclusivamente estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos até 15m, com uma demão de pintura antitóxica.

#### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- Serão obedecidas todas as especificações do fabricante das telhas, especialmente ao espaçamento de madeiramento e fixação das telhas;
- Deverão ser tomados cuidados necessários para proporcionar uma adequada ventilação da superfície coberta, defendendo-a, ainda, da ação de eventuais chuvas de vento;
- As coberturas serão executadas de acordo com projeto de detalhamento elaborado, a ser submetido à aprovação de fiscalização da contratante;
- Colunas de ventilação desviados de forma a evitar sua passagem através das telhas, a fim de evitar possíveis infiltrações.

#### **14.3. IMPERMEABILIZAÇÃO**

- A laje do último pavimento, e das áreas laváveis receberão impermeabilização com manta asfáltica elastomérica, a base de SBS ou APP atendendo a classe 1 da norma ABNT nº 9952 com espessura mínima de 4mm.
- No reservatório de água elevado, será empregado duas demãos de cimento cristalizante 2kg/m<sup>2</sup>, aditivado com emulsão adesiva acrílica 0,35kg/m<sup>2</sup> e acabamento impermeabilizante elástico a base de resina termoplástica, acrílico bi componente.

#### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- A regularização da impermeabilização das lajes deve ter um caimento de 1% em direção aos ralos, executada com argamassa de cimento e areia 1:3, espessura média de 4cm. Na proteção mecânica, considerar traço 1:5 e espessura mínima de 3cm;
- O impermeabilizante elástico será aplicado a frio, com flexibilidade até temperaturas de 0°C, considerando um consumo de 3,2kg/m<sup>2</sup> e reforço com tela de poliéster de gramatura mínima de 40g/m<sup>2</sup>, inclusive preparo e proteção mecânica;
- Todas as áreas em contato com o solo receberão camada de concreto magro ( traço 1:3:5), na espessura mínima de 0.05m;
- Todas as áreas que receberem tratamento impermeabilizante serão testadas antes da aplicação do revestimento.

#### **14.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS:**

- A execução dos serviços, de instalação elétrica e telefônica obedecerá aos projetos elaborados e aprovados, normas técnicas e normas das companhias e concessionárias.
- Serão executados os serviços relativos as instalações de ponto de luz, força, ar condicionado, telefone, interfone, lógica, sirene e previsão para antena.

#### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- Tubulação de PVC rígido não podendo ser usada tubulação tipo mangueira;
- Quadros de distribuição (caixa com porta) de chapa de ferro com dispositivos de comando QUICK-LAG, da marca ELETROMAR, SIEMENS ou qualidade similar;
- Placas e espelhos na cor gelo da marca PIAL LEGRAND ou de qualidade similar;
- Instalação de bombas de recalque a ser protegida com chaves magnéticas e chave reversa, todas em quadro de comando com identificação e guarnecido de caixilho com portas e iluminação;
- Nas salas, tubulação para antena, com guia de arame galvanizado;
- Fornecimento de aparelho de iluminação em todos os compartimentos, luminária de sobrepor fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada, esmaltada, completa, equipada com reator de partida rápida, lâmpada fluorescente de 2x20W e 2x40W;
- Luzes externas, manter o padrão das existentes, sendo as da quadra, lâmpada de vapor metálico ovoide de 400W-220V;
- Instalação de telefone;
- Instalação de ventiladores;
- Instalação de sirene;
- Caixa para colocação de luminária nos tetos onde houver rebaixo de gesso;
- Tomada alta com circuito independente para chuveiro elétrico nos banheiros;
- Todas as salas receberão tomada alta, para segurança dos usuários;
- Eletrodutos de PVC rígido da marca TIGRE ou de qualidade equivalente;
- Fios de cobre com isolamento termoplástico anichada da marca PIRELLI ou de qualidade equivalente;
- Interruptores de tomadas de embutir na marca PIAL LEGRAND ou de qualidade equivalente;
- A entrada de serviço (PC), padrão AMPLA, para medição trifásica, com transformador de corrente, 01 medidor, 01 poste de concreto completo, cabine de alvenaria com porta, caixa para instalação de medidores, haste de aterramento e demais materiais necessários conforme projeto de instalações;
- Instalação e assentamento de abrigo para 08 (oito) botijões de 45 kg, nas dimensões de 2,00 x 0,80 x 1,50m, em alvenaria de tijolos, paredes de meia vez, revestida com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:4, conforme projeto tipo nº 2001 SEINS/EMOP, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários;
- Subestação simplificada padrão AMPLA, com transformador trifásico de 75 KVA, incluindo todos os materiais elétricos necessários;
- As tomadas das salas deverão ficar localizadas em paredes distintas, (tomadas altas);
- Nas cozinhas as tomadas deverão ficar localizadas sobre as bancadas para ligar eletrodomésticos pequenos como: batedeira, liquidificador etc. Para geladeiras, fogões, máquina de lavar roupas, máquina de lavar louças, freezers e descascadora de legumes, tomadas baixas;
- Será instalado sistema de para-raios e o projeto deverá atender as exigências do CBMERJ;
- Os projetos serão submetidos à apreciação da fiscalização da contratante.

#### **14.5. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E GÁS:**

- A execução dos serviços de instalações hidro sanitárias e as de gás obedecerão aos projetos elaborados e aprovados, normas técnicas e normas das companhias e concessionárias.

## **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- As tubulações e conexões para instalações prediais, hidráulicas, sanitárias e pluviais, deverão ser produto da marca TIGRE ou similar;
- Teste geral: a tubulação, com conhecimento prévio da fiscalização, será submetida a teste de carga, com funcionamento do reservatório superior;
- Reservatório superior e inferior existentes serão submetidos a revisão, de impermeabilização e instalações;
- Deverá ser previsto em local de fácil acesso, para instalação de bombas de recalque da marca DANCOR, ou similar;
- Será feita a instalação das bombas com comando automático;
- Ponto de filtro deverá ser previsto nas cozinhas, sobre a bancada da pia e do escovódromo;
- Ralos: Nos banheiros, deverá ser previsto ralo seco (box) e sifonados, no piso para escoamento de águas de lavagem de piso
- Tubulação a gás: Em tubo galvanizado (previsão para 02 fogões de seis bocas), na cozinha do primeiro pavimento. A cozinha do segundo pavimento não terá fogão. Esta cozinha será utilizada apenas para recolhimento de utensílios pequenos como pratos, copos e talheres.
- O sistema de esgoto a ser implantado deverá ser constituído por reatores anaeróbicos de fluxo ascendente;
- Deverá ser implantado dentro das normas ABNT – NBR 7229/93 e NBR 13969/97;
- Este equipamento deverá ser constituído em políete reforçado com fibra de vidro (SANEFIBRAS), modelo S2 composto pôr fossa séptica ativada, filtro anaeróbico moldado e perfil meio filtrante, interligado em paralelo;
- Caixa de gradeamento S2 (equalização de vazão);
- Caixa de vertedores (saída);
- Caixa de gordura G2;
- Anéis S2;
- Anéis S1.

### **14.6. ESQUADRIAS E FERRAGENS:**

#### **14.6.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA:**

##### **Prédio 01**

- As esquadrias de madeira, serão substituídas, visto as existentes estarem com cupins.
- As portas das salas e banheiros serão em compensada de 80 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, guarnição de canela, sendo aduela de 13 x 3cm e alisares de 5 x 2cm.

##### **Prédio 02**

- As portas serão substituídas por estarem com as folhas e as guarnições arrancadas e as janelas de alumínio permanecerão, serão substituídos vidros quebrados.
- As portas das salas e banheiros serão em compensada de 90 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, guarnição de canela, sendo aduela de 13 x 3cm e alisares 5 x 2cm.

##### **Prédio 03**

- As portas das cozinhas e vestiários serão em compensada de 90 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, guarnição de canela, sendo aduela de 13 x 3cm e alisares de 5 x 2cm.
- As portas dos boxes dos banheiros infantis serão de 60 x 100 x 3cm, guarnição lateral de marco 7 x 3cm, sendo a folha revestida de chapa laminada de 1mm de espessura, suspensas do piso 10cm de altura, de acordo com o detalhe do projeto.

##### **Prédio 04**

- As portas das salas de música e depósitos serão de compensada de 90 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, guarnição de canela, sendo aduela de 13 x 3cm e alisares de 5 x 2 cm.
- Para proteção de paredes, serão aplicadas nas salas de aula, barras de maçanduba medindo 20 x 2,50cm, aparelhada em uma face e nos topos.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

- Na sala de escaninhos, será colocada prateleiras sobre a bancada, para colocação de pastas.

#### **14.6.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO:**

##### **Prédio 01**

- As janelas serão de alumínio adonisado ao natural de correr, duas folhas de correr e bandeira de 0,50m de altura com painéis basculante, em perfis, série 28. (Tamanho das esquadrias conforme vão existente).

##### **Prédio 02**

- Janela de alumínio adonisado ao natural de correr, medindo 2,50 x 1,50m, de 4 folhas sendo 2 fixas e 2 móveis, contendo na parte superior bandeiras de 0,50m de altura com 2 painéis fixos e 2 basculantes, em perfis série 25. (Sala dos professores, conforme projeto executivo)

##### **Prédio 03**

- Janela de alumínio adonisado ao natural de correr, medindo 2,50 x 1,50m, de 4 folhas sendo 2 fixas e 2 móveis, contendo na parte superior bandeiras de 0,50m de altura com 2 painéis fixos e 2 basculantes, em perfis série 25. (Refeitório e cozinha no segundo pavimento)
- Janela basculante de alumínio adonisado ao natural, medindo 1,00 x 0,70m, com 2 alavancas de comando, em perfis série 25. (Cozinha, vestiários e banheiros no pavimento térreo).
- Sob as bancadas das cozinhas, área de recebimento de hortifruti e área de serviço, serão instalados armários com portas de alumínio e prateleiras intermediarias em granito Amarelo Icarai.
- Serão colocadas nos locais conforme o projeto executivo.

##### **Prédio 04**

- Janela basculante de alumínio adonisado ao natural, medindo 1,00 x 0,70m, com 2 alavancas de comando, em perfis série 25. (Depósito de material esportivo e material de música).
- Janela de alumínio adonisado ao natural de correr, medindo 2,50 x 1,50m, de 4 folhas sendo 2 fixas e 2 móveis, em perfis série 25. (Sala de música e artes, conforme o projeto executivo)

#### **14.6.3. ESQUADRIAS DE FERRO:**

- Os acessos a cozinha, abrigo de gás, subestação e os acessos principais, receberão porta de chapa de ferro galvanizado nº 18 enquadrada em estrutura de tubos de ferro galvanizado de 1 ½", com 2,50 a 3,00m de altura e área de 6,00m até 9,00m<sup>2</sup>, em duas folhas e fecho para colocação de cadeado.
- A entrada principal e as circulações laterais externas receberão portão em estrutura de tubos de ferro galvanizado de 1" e 1 ½", com 2 folhas de abrir, e fechamento em chapa de ferro galvanizado nº 16.
- Para proteção das janelas, serão utilizadas grades de ferro formadas de barras quadradas de 3/8", chumbadas na alvenaria.
- Para proteção das circulações (rampa) será utilizado guarda-corpo de ferro em lances de 3,00 a 4,00m e 1,00m de altura, com 4 montantes de barras de 2" x ¾", chumbadas na estrutura, corrimão de 2 barras sobrepostas de 3" x ½" e 2" x 3/8", duas travessas horizontais em barras de 1 ¼", preso por chumbadores a cada metro.
- O muro que limita a quadra nº 2 receberá complemento em gradil de ferro articulado executado em vergalhões de 3/8"ve contorno em cantoneira de 1". Tendo 2,00m de altura.

#### **14.6.4. FERRAGENS:**

- Será do tipo, popular adequada a garantir perfeitas condições de funcionamento, fixação e segurança das esquadrias: marca LA FONTE ou FAMA ficando a escolha e ao critério da fiscalização da contratante.



Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

#### **Entrada Principal (para porta de madeira de 2 folhas):**

- Fechadura de cilindro, de latão, monobloco, acabamento cromado;
- Entrada circular, latão, acabamento cromado;
- Roseta circular, latão, acabamento cromado;
- Maçaneta tipo alavanca, latão, em acabamento cromado;
- 06 dobradiças 3" x 3" em latão cromado, com pinos, bolas e anéis de latão;
- 02 fechos de embutir, alongados, em latão

#### **Internas (para porta de madeira de 1 folha)**

- Fechadura de cilindro central, de latão, acabamento cromado;
- Maçaneta tipo bola, e espelho circular, de latão, acabamento cromado;
- 03 dobradiças 3" x 3" de aço laminado, com pino (eixo) e bolas de ferro, acabamento cromado;

#### **Box / Sanitários (para porta de madeira de 1 folha):**

- Fecho de sobrepor tipo "Livre-Ocupado", retangular, em zamak ou latão, acabamento cromado;
- 03 dobradiças de ferro galvanizado de 3" x 2 1/2", com pino e bolas de ferro;

#### **Painéis fixos de vidro temperado de 10mm (para p balcão da secretaria e do refeitório):**

- Conjunto completo;

#### **14.7. REVESTIMENTO, FORROS E PEITORIS:**

##### **14.7.1. CHAPISCO:**

- Será feito em traço 1:4 de cimento e areia.
- Serão chapiscadas as superfícies internas e externas

#### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- O acabamento será granulado, característico dos chapiscos.

##### **14.7.2. REBOCO PAULISTA CAMURÇADO:**

- Será feito em traço 1:3:5 de cimento, areia e saibro.
- Será aplicado em todas as superfícies internas destinadas a receber qualquer tipo de pintura e nas fachadas com base do revestimento.

#### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- Seu acabamento será desempenado, camuflado, confeccionando superfícies perfeitamente planas, uniformes e alinhadas.

##### **14.7.3. AZULEJOS:**

- Será empregado azulejo branco nas medidas de 15cm x 15cm e 2,5 cm de espessura, da marca ELIANE, CECRISA ou de qualidade similar.
- Serão assentes sobre base de argamassa no traço 1:3:3 de cimento, areia e saibro, com o emprego de nata de cimento ou argamassa especial.
- Os locais de aplicação: banheiros, cozinhas, wc, copa, depósito de lixo, vestiários, área de serviço e refeitório até o teto.

#### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- Os azulejos serão dispostos em juntas retas e sem a utilização de peças de concordância; rejuntamento com cimento branco.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

#### 14.7.4. REVESTIMENTO EXTERNO:

- As fachadas receberão revestimento de chapisco, argamassa e massa corrida, para receber pintura.
- As circulações e salas de aula, receberão revestimentos com pastilhas cerâmicas foscas, com medidas 10cm x 10cm, em cores a serem definidas pela fiscalização.

#### DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:

- As fachadas com revestimento externo de uma vez, argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:2:2, com espessura de 2,5cm;
- Assentamento e rejuntamento de pastilhas, sobre superfície chapiscada e emboçada, sendo o chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, o emboço de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com pasta de cimento branco.

#### 14.7.5. FORROS:

#### PRÉDIO 01 e PRÉDIO 03

- Será empregado forro falso de gesso com objetivo de esconder as tubulações do andar superior.
- As placas pré-moldadas de 60cm x 60cm são de encaixe.

#### DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:

- As placas serão presas ao teto por 4 tirantes de arame, a base de pino com finca pino. E depois rejuntadas;
- Será necessária a utilização de andaime;  
**Os locais a serem aplicados:** área dos banheiros em todos os pavimentos do prédio 01 e na cozinha do pavimento térreo do prédio 03.

#### 14.7.6. PEITORIS:

- Serão executados em granito Amarelo Icarai nos vãos extremos das janelas expostas ao tempo, comprimento de acordo com o projeto executivo.

#### DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:

- Deverão conter pingadeira e rebaixo de modo a impedir a penetração de água de chuva e terão espessura de 2cm;
- Executar rebaixo, observando balanço em relação a fachada, e o comprimento mínimo de 5cm além do vão acabado; caimento adequado para exterior;
- Deverá receber 2 polimentos, assente em argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e nata de cimento comum, rejuntado com cimento branco.

#### 14.7.7. PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS:

##### 14.7.7.1. PISOS CERÂMICOS:

- Os revestimentos com pisos cerâmicos devem atender a NB, no que concerne aos testes de resistência a abrasão e dureza do esmalte, pois estarão sujeitos a tráfego intenso.
- Será aplicado ladrilho cerâmico esmaltado, com medidas em torno de 40cm x 40cm e 6,5mm de espessura, sujeito a tráfego intenso, resistência e brasão P.E.I. – VI. Deverão ser da marca PORTOBELLO ou de qualidade similar.

#### DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:

- Assente em superfície em osso, com nata sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante.  
**Locais a serem aplicados:** nos banheiros, cozinhas, área de serviço, depósito de lixo, refeitório e vestiário.

##### 14.7.7.2. PISO CIMENTADO:

- Piso cimentado, com 1,5cm de espessura, em quadros 1,00m x 1,00m.

### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- Preparo com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 alisado a colher, sobre base executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 6cm.  
**Local a ser aplicado:** entorno das edificações do prédio 02 (na lateral onde foi colocada rampa) e no prédio 03 nos fundos.  
O nivelamento dos pisos deverá ser observado cuidando-se rigorosamente dos caimentos para os ralos.  
As paginações dos pisos cerâmicos deverão ser de acordo com projeto executivo.

#### **14.7.7.3. PAVIMENTO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVIDO:**

- Com articulação vertical, pré-fabricado, cor natural e colorido, com espessura de 8 cm.

### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- Assente sobre pó-de-pedra, areia, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, ou pedrisco e asfalto.  
**Local a ser aplicado:** entre os prédios 01 e 02, e no entorno do prédio 01.  
O nivelamento dos pisos deverá ser observado cuidando-se rigorosamente dos caimentos para os ralos.  
As paginações dos pisos intertravados deverão ser de acordo com o projeto executivo.

#### **14.7.7.4. RODAPÉS:**

- Cimentado: com 15cm de altura, e 2cm de espessura, em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, alisado a colher, sobre parede em osso;
- Granito: com 10cm de altura, e 2cm de espessura, com 2 polimentos, e assente com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2, sobre chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 e rejuntamento de cimento branco e corante. Serão aplicados nas áreas de piso cerâmico.

#### **14.7.7.5. SOLEIRAS:**

- Serão de granito com 2 polimentos e assente em superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2 e rejunte em cimento branco. As soleiras de granito serão colocadas nas portas onde os revestimentos dos pisos mudarão de especificação.

#### **14.8. VIDROS:**

- Nos vãos de janelas serão empregados vidros planos transparentes, comum, de 5mm, nos vãos até 2,10m x 1,00m.
- No hall do auditório do 6º andar e biblioteca serão empregados painéis fixos de vidro temperado incolor, de 10mm.
- Serão colocados sobre todas as bancadas de lavatório e escovódromo espelho de cristal, de 4mm de espessura, com moldura de granito.

#### **14.9. PINTURA**

##### **SOBRE MADEIRA:**

##### **PORTAS:**

- O preparo de madeira nova inclui lixamento, limpeza, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, duas demãos de massa corrida, novo lixamento e uma demão de fundo sintético nivelador.
- A pintura interna ou externa sobre madeira nova será executada com tinta sintética alquídica de uso geral, sobre superfície preparada, incluindo lixamento, corrida de mais uma demão de massa e duas demãos de acabamento.
- O roda-meio das salas de aula receberá envernizamento com verniz sintético brilhante para interior, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento.

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

### **SOBRE FERRO:**

- A pintura interna ou externa sobre ferro será executada com esmalte sintético brilhante ou acetinada após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de zarcão de secagem rápida com cor laranja e duas demãos de acabamento.

### **SOBRE PAREDES E TETOS:**

- A pintura interna ou externa sobre tijolo, concreto liso, cimento amianto, revestimento, madeira e ferro, será executada com tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada, incolor ou colorida, incluindo lixamento, uma demão de selador acrílico, duas demãos de acabamento e duas demãos de massa corrida acrílica.
- O emprego das cores fica a decidir durante o decorrer da obra, pelo arquiteto autor do projeto.

### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- As tintas serão das marcas SUVINIL, CORAL ou de qualidade equivalente;
- Todas as trincas em revestimento e manchas de pintura deverão ser corrigidas, de modo definitivo, com todos os cuidados da boa técnica;
- Serão utilizados andaimes tubulares sobre sapatas fixas para a execução da pintura externa;
- Para execução da pintura de teto serão utilizados andaimes de tabuados sobre cavaletes;

### **14.10. APARELHOS E METAIS:**

- Louças sanitárias, sem qualquer defeito, falhas ou manchas, marca CELITE, DECA ou de qualidade equivalente, linha comercial, brancas.
- Os metais sanitários terão acabamento cromado de acordo com a sua localização, marca DECA, DOCOL ou de qualidade equivalente, linha popular.

### **BANHEIROS:**

- Os lavatórios dos banheiros dos funcionários e o para deficiente serão de louça branca tipo médio luxo, com ladrão e medidas em torno de 55 x 45 cm, com coluna, incluindo sifão de escoamento 1603 cromada, e rabicho em PVC;
- O escovódromo será de louça branca de embutir (cuba), tipo médio luxo, sem ladrão, com medidas em torno de 52 x 39 cm, sifão 1680 1" x 1 1/4" cromado, torneira de pressão 1193 de 1/2" cromada, válvula de escoamento 1600 cromada, e rabicho em PVC;
- Torneira para pia com arejador, tubo móvel, tipo branca, 1167 de 1/2" x 17 cm aproximadamente, em metal cromado;
- Chuveiros elétricos em metal cromado, em 110/220 v, com braço cromado de 1/2" e 1 registro de pressão 1416 de 3/4", com canopla e volante em metal cromado;
- Paredes divisórias para sanitários em placa de granito Amarelo Icaraí, com 3 cm de espessura, polido nas duas faces, apoiada no piso e na parede, inclusive fornecimento das ferragens de fixação do granito, portas de madeira e suas ferragens;
- Banca de granito Amarelo Icaraí, com 3 cm de espessura, 60 cm de largura, e comprimento de acordo com especificado no projeto, com abertura para cubas, sobre apoios de alvenaria de 1/2 vez e verga de concreto, sendo o revestimento deste de azulejo;
- Buchinha manual, com registro de pressão de 1/2" mangueira cromada, suporte, buchas e parafuso para fixação. Banheiros dos professores.

### **COZINHA:**

- Cuba dupla de aço inoxidável de 820 x 340 x 150 mm, em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1 1/2", com 2 válvulas e 2 sifões;
- Torneira para cozinha, com misturador, tipo parede, 1258 de 1/2" x 25 cm aproximadamente, em metal cromado;
- Banca de granito Amarelo Icaraí, com 3 cm de espessura, 60cm de largura, e comprimento de acordo com o especificado no projeto, sobre apoios de alvenaria de 1/2 vez e verga de concreto, sendo o revestimento deste de azulejo;

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

- Tanque para lavagem de janelões, medindo 80 x 60 x 50 cm, em concreto aparente, revestido internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, acabamento das bordas em peças de madeira de lei e válvula de escoamento 1600 em metal cromado, conforme projeto n° 6019 SEARQ / EMOP;

#### **ÁREA DE SERVIÇO:**

- Tanque de louça branca, com coluna e medidas em torno de 60 x 56 cm, inclusive acessórios de fixação, torneira de pressão 1158 de 1 1/2" cromada, válvula de escoamento 1606 cromada e sifão 1680 de 1 1/2 " x 1 1/2" cromado;
- Banca seca de granito Amarelo Icarai, com 3 cm de espessura, 60cm de largura, e comprimento de acordo com o especificado no projeto, sobre apoios de alvenarias de 1/2 vez e verga de concreto, sendo o revestimento deste azulejo.

#### **DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO:**

- O aparelho só será instalado depois de concluídos todos os serviços que possam danificá-los;
- No assentamento das louças deve-se observar o nivelamento das peças e perfeita ajustagem dos metais;

#### **15. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:**

##### **CALÇADAS:**

As calçadas de terço desníveis, a acessibilidade será por rampas localizadas de forma a não dificultar a circulação, conforme projeto de implantação.

#### **16. LIMPEZA E SERVIÇO GERAIS:**

Durante o prazo de execução da obra o canteiro deverá ser mantido limpo e ordenado, sendo removidos os entulhos. Foi previsto 1 servente e 1 ajudante para este serviço. Os escritórios, barracões, depósitos, almoxarifados, sanitários, e os outros serão mantidos limpos e varridos.

Os materiais como cimento, areia, brita e aço, deverão ser cuidadosamente armazenados em depósitos apropriados.

Para a entrega da obra deverá ser executada limpeza total, interna e externa. Pisos, vidros e louças deverão ser limpos e lavados.

Os entulhos e materiais provenientes da obra serão retirados inclusive equipamentos, torres, barracões e depósitos.

#### **17. LIGAÇÕES DEFINITIVAS:**

Todas as ligações definitivas com concessionárias e companhias estaduais e municipais deverão ser aprovadas, processadas e concluídas antes da entrega do complexo bem como faturados.

#### **18. ENTREGA DA OBRA (CHAVES):**

Deverá ser procedida rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos e equipamentos.

Serão executados os reparos e arremates para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

As instalações deverão ser entregues devidamente testadas.

#### **19. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

A obra será executada de acordo com as presentes especificações, caderno de encargos da contratante e projetos apresentados. Os projetos que forem elaborados e apresentados



Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

para aprovação durante a construção, terão sempre a finalidade de elucidar indicações contidas nas especificações e/ou projetos originais, sem alterá-los, a não ser com prévia concordância pôr escrito do arquiteto responsável pela autoria do projeto.

As presentes especificações destinam-se a definir perfeitamente, todos os materiais a serem aplicados, marca do fabricante, procedência, condição de aplicação e destino.

Visam detalhar adequadamente o emprego dos materiais evitando-se omissões e indeterminações que possam acarretar dúvidas no transcorrer da obra.

Sempre prevalecerá o material constante das especificações. Em caso de dúvida, a fiscalização pôr parte da contratante definirá o material a ser aplicado.

Os materiais deverão atender a um mínimo de qualidade que confira as obras condições de torna-las aceitáveis a fim de garantir vida útil satisfatória.

Complementam as presentes especificações, no que couber, as normas técnicas da ABNT, o Código de Obras do Município, as Normas das Companhias e Concessionárias de Serviços Públicos, do Corpo de Bombeiros e dos demais Órgãos competentes conforme o caso.

O contato a ser mantido durante a execução da obra se dará pôr intermédio da contratante (fiscal responsável) e contratada "Engenheiro Responsável Técnico" pela execução da obra.

Os serviços serão executados pelo regime de preço global irremovíveis e o contrato poderá ser prorrogado pôr outros períodos, podendo as partes estabelecer reajustes atualizados pelo índice que foi adotado na confecção do orçamento.

O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Início. As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

Os pagamentos serão realizados até dia 30 (trinta) dia após a apresentação da fatura no protocolo contratante.

O fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados nesse Memorial Descritivo, embora necessários para a conclusão da obra em questão.

Os serviços deverão atender as normas ABNT ou, na falta dessas deverão ser adotadas as normas técnicas americanas ou europeias reconhecidas, para serem aceitos pela contratante.

Quanto ao material que será fornecido, deverá ser entregue, mantendo sempre limpo os arredores, sem acúmulos ou excessos de material e deverá ser imediatamente retirado quando solicitado pela fiscalização

A planilha de orçamento foi elaborada pelo sistema de custos unitários, do catálogo de referência EMOP, com BDI de 20%.

## **20. VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato para os serviços à serem executados na obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, localizado na Rua Soares Miranda, nº 77, Fonseca, Niterói, RJ, e de acordo com o orçamento baseado no Catálogo de referência EMOP, pelo prazo de 06 (seis) meses, é de **R\$ 2.496.311,80 (dois milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e onze reais e oitenta centavos)**, a ser apurado de acordo com a efetiva execução dos serviços através das medições mensais atestadas pelo DSO/FME (Departamento de Supervisão de Obras da Fundação Municipal de Educação de Niterói), não se obrigando ao Município de Niterói a utilizá-lo em sua totalidade.

## **21. GESTOR DO CONTRATO**

Como Gestor do Contrato será o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME, o Sr. Wilber de Araújo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3.

## **22. FISCAIS DO CONTRATO**

Como fiscais do contrato serão:

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

**Fiscal 01:** Paulo Emery Lembo, Matrícula nº 11.238.016-0, Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, Lotação: Departamento de Supervisão de Obras (DSO).

**Fiscal 02:** Bruno Lisboa Inecco, Matrícula nº 11.234.869-6, Cargo: Agente de Administração Educacional, Lotação: Departamento de Supervisão de Obras (DSO).

---

**Wilber de Araujo Vasquez**  
**Diretor – DSO/FME**  
**(Portaria Nº 630/2020)**  
**Matr. nº11.234.955-3/FME**

licitação

FME



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

### ANEXO IV MODELO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

A Presidente da CPL,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, TP nº 02/2022, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Fundação, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., para fins do disposto do art. 28º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL,

Em atenção ao Edital de Licitação nº02/2022, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL,

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022  
ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º  
8.213/91, ART.93.**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

A Presidente da CPL

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/91 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.
- 3- O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022  
ANEXO X**

**MODELO (QUANDO COUBER)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (nº da inscrição), sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art.7º da Lei nº10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022  
ANEXO XI**

**MODELO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE**

Local e data Ao Sr.

PRESIDENTE DA CPL,

Ref. TOMADA DE PREÇO /Edital nº 02/2022

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste \_\_\_\_\_ ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_. DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022  
ANEXO XII**

**NOTAS EXPLICATIVAS DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS  
PARA COMPRAS E SERVIÇOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 11.466/2013**

1) Na cláusula 2.1, que define o objeto da aquisição, não poderá ocorrer indicação de marca, a teor do disposto no art. 15, § 7º, I, da Lei n.º 8.666/93, salvo no caso de existirem justificativas técnicas fundamentadas no processo administrativo.

2) Na cláusula 6, em função da complexidade do objeto, poderá o instrumento convocatório, no caso concreto, exigir para análise específica documentos já apresentados para obtenção do certificado cadastral, em especial a demonstração de patrimônio líquido, capital social e índices de liquidez compatíveis com o valor da contratação.

3) A exigência de apresentação de índices que demonstram a saúde financeira da empresa deverá ser previamente justificada no processo administrativo, conforme expressamente previsto no art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93. O seguinte padrão deverá ser utilizado:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um vírgula zero), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} =$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um vírgula zero), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} =$$

a.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1,0 (um vírgula zero), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} <$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < \underline{\hspace{2cm}}$$

1.1 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1) Em função da especificidade do objeto, poderá ser incluída exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo. Cabe ao edital exigir um dos dois critérios (capital social ou patrimônio líquido mínimo), desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a teor do disposto no art. 31, § 3º da Lei n.º 8.666/93. O seguinte padrão deverá ser utilizado:

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 2.496.311,80 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e onze reais e oitenta centavos), relativo ao valor estimado para a contratação. (Por Exemplo)

5) Poderá ser acrescida na cláusula que trata da qualificação técnica, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, a teor do disposto no art. 30, IV, da Lei n.º 8.666/93. Ainda nesta cláusula, deverá ser definido o número de atestados necessários à comprovação da capacidade operacional do licitante.

5.1.) As exigências de qualificação técnica deverão ser objeto de justificativa, específica e discriminada, no processo administrativo, observadas a decisão proferida pelo TCU (acórdão nº 1.524/06), dirigida aos órgãos federais, mas plenamente pertinente ao âmbito Municipal:

*“na elaboração de editais de licitação com recursos públicos federais, ao inserir exigência de comprovação de capacidade técnica (art.30 da Lei nº 8.666/93), seja sob o aspecto técnico-profissional ou técnico-operacional, consigne no respectivo processo, expressa e publicamente, os motivos dessa exigência, e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implicará restrição do caráter competitivo do certame”.*

5.2) O edital poderá exigir, em função da complexidade do objeto, outros elementos de qualificação técnica e financeira, compatíveis com o objeto e valor do contrato.

6) A fase de habilitação deve ser proporcional à complexidade do objeto licitado, não podendo conter exigências desnecessárias e que não tenham correlação direta com a execução do objeto.

7) A participação de consórcios poderá ser admitida, desde que prevista no instrumento convocatório, observando-se os parâmetros traçados no art. 33, da Lei n.º 8.666/93.

8) A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93).

9) Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente.

10) Poderá ser acrescentada, a critério do órgão licitador, cláusula estabelecendo o preço máximo a ser pago pelo objeto da licitação, sendo desclassificado o licitante que ofertar preço superior ao limite estabelecido.

11) Quando o edital se refere à autoridade superior, entenda-se como autorizador ou ordenador de despesa, ou seja, o agente que tem competência para assinar o contrato.



Processo: 210/6752/2022	Data: 14/03/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

12) Quando a minuta de edital referir-se a contrato, leiam-se também os instrumentos previstos no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13) Quando da elaboração do edital, os servidores responsáveis deverão ter a cautela de retirar do texto final as referências, entre parênteses e às indicações do LOCAL, da AUTORIDADE COMPETENTE, do PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL, do OBJETO, do ÓRGÃO ou do ÍNDICE, dentre outras, constantes da Minuta-Padrão, conforme Decreto Municipal de Niterói nº11.466/2013.

14) Para os fins do presente edital, instituição financeira contratada pelo Município é o banco contratado pelo Município de Niterói para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos municipais.

